



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a Reforma da EMEF Adolfo Schüller. Este ETP foi provocado por uma emenda impositiva, que consiste em uma dotação orçamentária obrigatória, destinada especificamente para melhorias na escola. A aplicação desta emenda impositiva tem como propósito a troca de piso de quatro salas de aula e a execução de um novo contrapiso na quadra esportiva existente na escola. Primeiramente, a troca de piso nas quatro salas de aula é uma necessidade identificada para garantir um ambiente de aprendizado mais seguro e confortável para os alunos e professores. Pisos desgastados ou danificados podem representar riscos de acidentes e prejudicar a qualidade do ambiente escolar. Portanto, a substituição por novos materiais adequados e duráveis é essencial para melhorar a segurança e a estética das salas de aula, além de facilitar a manutenção futura. A execução do contrapiso na quadra da escola é uma intervenção necessária para assegurar a funcionalidade e a durabilidade deste espaço esportivo.

1.1. ÁREA DEMANDANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.2. NECESSIDADE DE PARCELAMENTO:

(X) NÃO, justificativa:

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, por se tratar de uma obra pequena e de baixa *complexidade*, o princípio do parcelamento **não deverá ser aplicado à presente contratação**, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e poderia causar inviabilidade técnica na execução do objeto, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual, e conflito na execução dos serviços realizados por empresas diferentes. Ademais, a existência de mais de uma empresa poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais problemas executivos e de fornecimento de materiais.

1.3. SE TRATA DE UMA CONTRATAÇÃO CORRELATA OU INTERDEPENDENTE:

(X) NÃO.

Este estudo **não** identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para o fornecimento de material e mão de obra podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

O fornecimento de material e mão de obra que se pretendem, portanto, são autônomos e não necessitam de contratações correlatas ou interdependentes.

1.4. INDICAÇÃO DA PREVISIBILIDADE DE AQUISIÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Montenegro referente ao exercício de 2024, como se verifica no **item n.º 152** desse documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

Não há contratação anterior da Administração Municipal para o objeto pretendido no presente Estudo Técnico Preliminar.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de Reforma da EMEF Adolfo Schüller têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo projeto básico, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da legislação aplicável. Os serviços previstos na obra incluem:

1. Serviços iniciais;
2. Demolições;
3. Drenagem;
4. Instalação de revestimentos e pisos;
5. Pintura;
6. Serviços finais.

Todas as especificações do objeto quanto à forma de prestação dos serviços e prazos serão apresentadas de forma clara e objetiva no projeto básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro da obra. Para a prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos elencados nos termos da legislação aplicável, como qualificação mínima de habilitações fiscal, social e trabalhista, bem como documentos para habilitação técnica solicitados no Termo de Referência.

4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

No momento da elaboração do projeto de engenharia e Termo de Referência da contratação, o responsável técnico analisará as soluções técnicas que garantam a economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, assim como a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 68.089,01. As referências de preços foram obtidas por meio de composições de custo, utilizando como base o SINAPI/SICRO.

5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

A solução proposta é a Contratação de empresa do ramo da construção civil com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de Reforma na EMEF Adolfo Schüller, localizada na Rua Heitor Muller, Bairro Panorama em Montenegro/RS. O responsável técnico analisará as soluções de engenharia que melhor atendam tecnicamente o objeto, levando em consideração a viabilidade de mercado, econômica e operacional.

6. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos a viabilidade de contratação da solução de Contratação de empresa do ramo da construção civil com fornecimento de materiais e mão de obra para execução de Reforma na EMEF Adolfo Schüller.

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.

Montenegro, 17 de junho de 2024.

Anderson Sant'Anna Fernandes

Chefe da Seção de Desenho

Responsável pela Elaboração

Gustavo Zanatta

Chefe do Poder Executivo

Autoridade Responsável